

**O SINCODIV-MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON-MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS**, regularmente representados por seus dirigentes, pelo presente instrumento, resolvem ajustar o **QUARTO TERMO ADITIVO** à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 em vigor, para os seguintes efeitos:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os sindicatos representativos das categorias patronal e profissional, tendo em vista um número maior de feriados existentes no calendário do exercício para o mês de novembro, quais sejam: 02/11/2017 (Finados – Feriado Nacional), 15/11/2017 (Proclamação da República – Feriado Nacional) e 20/11/2017 (Consciência Negra – Feriado Municipal), **ajustam em 20/09/2017 o Quarto Termo Aditivo ao instrumento principal**, para incluir na Cláusula 39ª (LABOR EM FERIADOS) da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, registrada no sistema Mediador do MTE sob o nº MG001356/2017, o **PARÁGRAFO SEXTO**, passando esta a vigorar com o seguinte texto:

### **“CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LABOR EM FERIADOS**

Fica expressamente proibido o labor e a comercialização de veículos em feriados Municipais, Estaduais e Federais, exceto os que forem posteriormente firmados por Termo Aditivo a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

(...)

#### **Parágrafo Sexto**

No dia 20/11/2017 (segunda-feira), feriado municipal em várias cidades do Estado de Minas Gerais, será, excepcionalmente, permitido a abertura normal da empresa, bem como o labor de todos os funcionários, mediante compensação em Banco de Horas sem necessidade de homologação de relatório de plantão junto ao SINDCON-MG.

Fica o SINCODIV/MG, entidade patronal, responsável pela divulgação deste Quarto Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 a todas as concessionárias de veículos do Estado de Minas Gerais, para seu devido cumprimento.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2017.

**CAMILO LUCIAN HUDSON GOMES**  
Presidente  
Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de  
Veículos de Minas Gerais  
SINCODIV/MG

**GERSON ANTONIO FERNANDES**  
Presidente  
Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios, Vendedores de  
Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias de Veículos,  
Distribuidoras de Veículos e  
Congêneres no Estado de Minas Gerais  
SINDCON-MG